

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, E Nº 1.039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATAM DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Anexo I, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A contratação dos cargos constantes no Anexo I da Lei 981, de 27 de maio de 2019, que trata o caput do presente artigo, deverá ser efetivada desde que seja apresentado a estimativa de impacto orçamentário-financeira e não ultrapasse o limite de gasto com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º- O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias, para atendimento aos fins a que se propõe esta Lei em consonância com as normas do Ministério da Saúde, enquanto perdurar o programa mantido pelo Governo Federal, cujos profissionais constituem-se nos seguintes:

I - Para a Equipe de Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), tipo 2:

- a) 01 (um) médico;*
- b) 01 (um) enfermeiro;*
- c) 01 (um) assistente social;*
- d) 03 (três) técnicos de enfermagem;*
- e) 01 (um) fisioterapeuta;*
- f) 01 (um) coordenador; e*
- g) 02 (dois) auxiliares operacionais.*

Parágrafo Único – *As contratações que tratam o caput do presente artigo serão precedidas de processo seletivo simplificado, na forma da lei 981/2019, com ampla divulgação”.*

Art. 3º - A Lei Municipal nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, no Anexo I, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a republicar as Leis nº 981, de 27 de maio de 2019, e nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, a fim de compilar as modificações nelas realizadas desde as suas entradas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

O Anexo I da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROFISSIONAL	SUBÓRGÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	CRIA	Curso superior em fisioterapia e registro no órgão competente	20h	02	R\$ 1.250,00
Psicólogo	NASF	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	20h	01	R\$ 1.250,00
Motorista	CAPS	Ensino Fundamental + CNH categoria B	40h	01	R\$ 1.212,00
Auxiliar Operacional	CAPS	Ensino Fundamental	40h	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
Facilitador de Esporte e Lazer		Ensino Médio	40h	05	R\$ 1.212,00
Auxiliar Operacional		Ensino Fundamental	40h	06	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
Psicólogo		Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	20h	02	R\$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA				
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	20h	01	RS 1.250,00

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

O Anexo I da Lei Municipal nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos a seguir:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	Curso superior em fisioterapia e registro no órgão competente	20h	01	RS 1.250,00

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B3F831BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>